



Comitê de Bacia da Baía de Guanabara

Resolução COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA - CBH-BG Nº 14, de 09 de janeiro de 2014.

“Dispõe sobre a contratação de Consultoria Técnica para realizar Oficinas de Planejamento nos Subcomitês”.

Considerando a criação do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá - CBH-BG, através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005;

Considerando a Lei nº. 3.239 de 2 de agosto de 1999 e o Decreto 35.724 de 18 de junho de 2004, que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação;

Considerando a aprovação do Parecer Técnico da CTIG/CBH-BG de 05 de julho de 2013 que recomenda a Contratação de Consultoria Técnica para subsidiar os Subcomitês do Comitê da Baía de Guanabara na realização de Oficinas de Planejamento, pelo Plenário do CBH-BG em 29 de agosto de 2013;

Considerando a necessidade urgente de definição pelos subcomitês das prioridades de ações em cada região hidrográfica;

Considerando o Plano de Investimento aprovado pelo Comitê da Baía de Guanabara em 30 de agosto de 2012, através da RESOLUÇÃO CBH-BG Nº09 de 30/08/2012 e da RESOLUÇÃO CERHI Nº101 de 12/12/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a destinação de recursos financeiros a ser utilizado no primeiro semestre de 2014 até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para uso em três meses, a partir da contratação da prestadora de serviço, da verba destinada para Construção da Gestão Participativa conforme o Plano de Investimento aprovado pelo CBH-BG em 30 de agosto de 2012.

Art. 2º O contrato deve prever no mínimo 1 uma oficina integrada (período de 2 dias) com os membros de todos os 06 (seis) subcomitês,, dividida em dois momentos: no primeiro momento: todos serão nivelados sobre o papel do comitê e dos subcomitês, dos conselheiros, da legislação de recursos hídricos e seus instrumentos de gestão , Plano de Investimento, e trâmite das solicitações e mapeamento dos principais conflitos relativos ao uso da água., No

segundo momento: separados em setores distintos, serão tratados os temas específicos, suas prioridades e necessidades em formato de Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Relatório Final será apresentado a CTIG para análise e encaminhamento ao Plenário para que este proceda à consolidação e hierarquização dos programas e ações a serem devolvidos no âmbito da RH-V.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2014.



Jaime Azulay
Diretor Geral



Alexandre Braga
Diretor Secretário